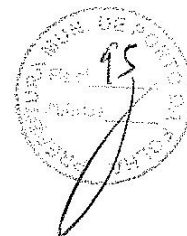




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 09 /2017.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA JOSÉ REINALDO DOS SANTOS-ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ REINALDO DOS SANTOS-ME** inscrita no CNPJ nº 02.033.167/0001-84, com o endereço na Rua Gustavo Melo nº 089, Bairro: Centro, na cidade de Poço Redondo/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, pelo fornecimento dos itens abaixo, a importância global de **R\$ 523,50** (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) a serem pagas, até o décimo dia do mês subsequente.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS-ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS - PEITO COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Carne de frango no corte: 1) Peito de frango. INSTRUÇÃO 1) A carne de frango deve ser	KG	50	7,25	362,50



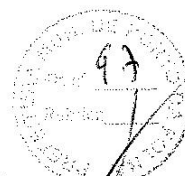
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



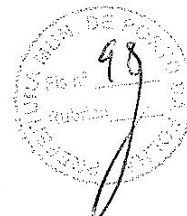
	proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. 3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com nº de registro no SIF				
14	Massa alimentícia espaguete com ovos (Macarrão espaguete) pct com 500gr Caracterização do produto: macarrão ou massa de tipo espaguete com ovos é o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, sêmola ou semolina e água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação, e submetido a processos tecnológicos adequados. Análises: Especificações do Rótulo de acordo com legislação ===== presença Peso líquido inferior ao declarado ===== ausência Características sensoriais (cor, odor, aspecto) ===== próprias Amidos e elementos histológicos	PCT	60	2,35	141,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



	estranhos ===== ausência Amidos e elementos histológicos do grão de trigo ===== presença Matéria Microscópica e Macroscópica ===== Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade ===== máximo 14% Ferro ===== mínimo de 4,2 mg/100g Corantes artificiais ===== ausência Cocção em água por 15 minutos ===== positiva Coliforme a 45 C/g ===== máximo 102 Salmonella, em 25g ===== ausência Estaf. coag. Positiva ===== máximo 5x103 Bacillus cereus/g ===== máximo 5x103 Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 10 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.				
18	Tempero Misto (cominho) Caracterização do produto: Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Embalagem de 100g, em sacos plásticos	PCT	40	0,50	20,00



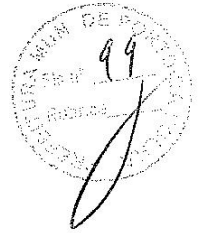
	transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.				
*****	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	523,50

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



07007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 0100.000 Material de Consumo

3390.30.00.00 0193.997 Material de Consumo

2064 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

3390.30.00.00 0100.000 Material de Consumo

3390.30.00.00 0193.997 Material de Consumo

6305 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3390.30.00.00 0100.000 Material de Consumo

3390.30.00.00 0193.997 Material de Consumo

6306 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

3390.30.00.00 0100.000 Material de Consumo

3390.30.00.00 0193.997 Material de Consumo

6308 – MAIS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 0100.000 Material de Consumo

3390.30.00.00 0193.997 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

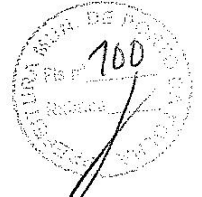
7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS

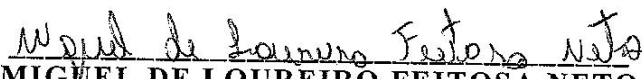
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

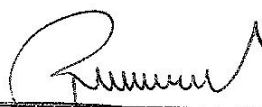
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 31 de Janeiro de 2017.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSÉ REINALDO DOS SANTOS-ME
CNPJ nº 02.033.167/0001-84
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael O. Resende CPF: 036.539.255-46
NOME: João Junior Dôni Filho CPF: 712.711.555-91